



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.060, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de R\$
701.025,45.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 701.025,45 (Setecentos e um mil, vinte e cinco
reais e quarenta e cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.004 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 06.004.0012.0361.0254.1207

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -
Administração Direta R\$ 701.025,45

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso do
exercício anterior.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para a utilização do recurso vinculado - Alienação de Bens, na obra
de ampliação da Escola Municipal de Ensino Médio Alfredo Aveline - Edital nº
37/2022 - Concorrência - Contrato de Prestação de Serviços nº 375/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 109
e publicado (a)
Em 06/03/24